



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os Editais e Avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço <http://pmtrabiju.domeletronico.com.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Trabiju, www.trabiju.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

**AVISO DE RECEBIMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022
EDITAL N.º 046/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09 HORAS

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ABERTURA DO PROCESSO: 06/09/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 26/09/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H10MIN, DO DIA 26/09/2022.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556 – CENTRO, TRABIJU - SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 26 de setembro de 2022, às 9h (nove horas)**, na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Para o recebimento dos envelopes Nº 01 - Documentação e Nº 02 - Proposta, fica determinado o dia **26 de setembro de 2022 até às 9h00min** na Seção de Protocolos da Secretaria da Prefeitura, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **09h10min do dia 26 de setembro de 2022**, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

2 – OBJETO:

2.1. Pretende a Administração efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2.2 – O objeto deverá ser executado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, localizada à Av. 27 de dezembro, n.º 300, na cidade de Trabiju - SP.

3 – ANEXOS DO EDITAL:

3.1. Integram este Edital os Anexos de I ao XIII sendo eles:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) **Anexo VI** – Atestado de Vistoria
- g) **Anexo VII** – Declaração de conhecimento dos termos do Convenio;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) **Anexo IX** - Termo de Ciência e Notificação;
- j) **Anexo X** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;
- k) **Anexo XI** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Convênio.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1. A presente licitação é destinada a todas as empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

4.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea, em ambos os casos, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Consórcios.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.4- Para a participação, os interessados deverão apresentar **CRC - Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura do Município de Trabiju, válido na data de apresentação do envelope **ou** na forma do item 4.4.1;

4.4.1- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda a documentação relacionada nos subitens 6.2.1, 6.2.2;

4.4.1.1. A documentação poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Habilitação), antes de sua abertura.

a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **Declaração** de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

4.5- Os licitantes com **CRC** da Prefeitura Municipal de Trabiju, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Trabiju que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CRC o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens: 6.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documentos equivalentes válidos;

b) O cadastro junto ao CRC deverá ser complementado: 6.2.3 – Documentação Complementar, 6.2.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 6.2.5 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta registrada em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

5.1.1. Fica consignado que as empresas deverão protocolar toda a documentação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju até o horário fixado para a abertura da sessão. Não serão aceitas no certame as empresas que intentarem protocolar a documentação após iniciados os trabalhos.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e seus anexos, por sua representada.

5.3. Quando da entrega dos envelopes Documentos de Habilitação e Documentos de Proposta de Preço, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento, os quais deverão estar acondicionados no Envelope de Documentos.

5.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante de estrutura organizacional da pessoa



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

jurídica (diretor, gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica - Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados) acompanhados de documentos que comprovem eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral, quando for o caso, também ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser (em) comprovada(s).

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar à licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

5.4.1. Na hipótese em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou**, apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

5.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **Declaração** de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital comprovada por um dos seguintes documentos:

5.4.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.4.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.4.2.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado à Comissão de Licitação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.4.3. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados dentro do “Envelope de Habilitação” para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do “Envelope Proposta”. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, à vista do Original, **devendo neste caso ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão.**

5.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela no que concerne aos atos a serem praticados na sessão de processamento da licitação.

5.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.1. Os licitantes deverão **protocolar na Secretaria da Prefeitura Municipal** de Trabiju, na rua José Letício, 556, Centro, desta cidade, até **às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022**, a Documentação e a Proposta, correspondente a sua participação, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, fechados, lacrados e numerados, sendo o número “1” da DOCUMENTAÇÃO e o de número “2” da PROPOSTA, MENCIONANDO-SE o nome da empresa, o número do processo, número da CONCORRÊNCIA; data e horário de encerramento.

Ex:

Envelope nº 01 – “Documentação”.
(Nome da empresa licitante)
Processo Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20xx
Encerramento: __/__/20xx às 09horas

Envelope nº 02 – “Proposta”.
(Nome da empresa licitante)
Processo Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20xx
Encerramento: __/__/20xx às 09horas

6.2. O Envelope -nº 01 deverá estar encerrado com os dizeres “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**” e entregue na forma do preâmbulo contendo:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos relacionados neste subitem 6.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta tomada de preços.

6.2.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Tributários “inscritos em Dívida Ativa” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante e Certidão de Débitos Tributários “não inscritos na Dívida Ativa” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.2.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **COMPROVAÇÃO** de aptidão para fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido.

b) Atestado de Vistoria conforme **Anexo VI** deste Edital.

c) **Declaração** subscrita pelo proponente, no sentido de que **examinou o projeto, memorial descritivo, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços elaborados** pelo Município de Trabiju, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

d) **Declaração** de que **está de acordo com todos os itens, termos e atos da presente licitação**, no edital regulador do certame e seus anexos, bem como de que se sujeita às normas previstas na legislação pertinente.

e) **Declaração** de que sob penas da Lei, até a presente **data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AS ALINEAS “C”, “D” e “E”, DESTE ITEM 6.2.4.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.6. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.2.6.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.2.6.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.2.6.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

6.2.6.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante confrontação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6.3. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 6.2.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

6.2.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

6.2.6.6. A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em processo de cadastramento para futuras licitações.

6.3. No **ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA"**, devidamente fechado e lacrado, deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo responsável da empresa, devendo constar, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

6.3.1 - INDICAÇÃO DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ;

6.3.2 - NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;

6.3.3 – OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

6.3.4 - O PREÇO OFERTADO DEVERÁ SER GLOBAL DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EXPRESSO EM REAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA;

6.3.4.1 DEVERÃO SER APRESENTADAS PLANILHAS DISCRIMINATIVAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.3.5 – VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

6.3. 6. INDICAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) MESES, CONTADOS DA “ORDEM DE SERVIÇOS”, EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

6.3. 7 – DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE QUE CONHECE O EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

6.3.8 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA expressa emitida pelo REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA licitante nos termos do ANEXO VII.

6.3.2 – Nos valores estabelecidos na proposta deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros acréscimos incidentes sobre o preço.

6.3.3 – A proponente deverá ainda discriminar o preço proposto em planilhas e cronograma físico-financeiro, observando estritamente as planilhas elaboradas pela Prefeitura, a qual será considerada para fins de medição e pagamento.

6.3.4 - A documentação referente à descrição dos serviços e materiais, compreendida pelo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser retirada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, ou solicitada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.3.5 - Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento da Prefeitura Municipal de Trabiju, além do efetivamente executado. Eventuais serviços não contemplados na planilha que eventualmente se fizerem necessários terão seus preços pactuados entre as partes de acordo com dispositivo previsto na legislação que rege o presente certame licitatório.

6.3.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços propostos constituírem-se na única remuneração da Prefeitura Municipal de Trabiju à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços.

6.3.7 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.3.8. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, acompanhados por preposto da Prefeitura. **OBS.: VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA.**

6.3.8.1. **A vistoria prévia no local das obras deverá ser previamente agendada no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal pelo telefone (16) 3349-9200 ramal: 9220 ou pelo e-mail: obras@trabiju.sp.gov.br**

7 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014, caso tenham interesse, deverão apresentar no envelope de Documentação (Habilitação), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.2. A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**, e a sua não-entrega significará que a empresa, mesmo sendo “ME” ou “EPP” decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

7.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela 147/2014.

7.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

7.5. Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014 deverá ser observado:

7.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, desde que respeitado o item 7.5.2;

7.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;

7.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

8 – PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

8.1. O Julgamento da licitação será realizado em duas fases e obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste certame.

a) A fase de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope, **“Documento de Habilitação”** de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente certame e seus anexos, bem como a verificação, por meio de consulta “on line” da regularidade das documentações;

a1) Abertos os envelopes nº 1 (Documentação de Habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Não serão habilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no edital, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

b) A fase de classificação de preços e julgamento final compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope **“Proposta de Preços”**, das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitantes.

8.2. A Comissão Municipal de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal no 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

8.3. Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, havendo a renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e, somente, após, decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

8.4. Findada a fase de habilitação de fácil e simplificado exame e com fulcro na celeridade do processo, aos interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, caso seja de seus interesses poderão se manifestar de maneira expressa que desistem do direito de interposição de recursos a que alude o inciso I, alínea “A”, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos ou caso haja conveniência por intermédio de consulta realizada pela Comissão de Licitações enquanto estiver aberta a sessão.

8.5. Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

8.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

8.7. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

8.7.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Trabiju em horário de expediente;

8.7.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Sede da Prefeitura de Trabiju, localizado na Praça João Pessoa, 409, Centro, Trabiju/SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Trabiju.

8.7.3. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem todas as exigências deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.3. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública.

9.4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada, conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

9.4.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 9.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.4.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.4.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 – ESTIMATIVA DE DESPESA E RESERVA DE RECURSOS:

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de recursos do Tesouro Municipal, sendo:

Fichas: 333, 334, 335, 413 - Órgão: 02 – Prefeitura Municipal - Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.39.00 – 10.301.0009.2039.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

11.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que consignarem preços iguais ou inferiores ao valor estabelecido na Planilha de Orçamentária oferecida pela Prefeitura do Município de Trabiju, consoante pesquisa prévia realizada pela Administração (planilha de composição de preços).

12 – GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Contratada a prestação de garantias.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

13 – PRAZOS:

13.1. O prazo para execução da obra será de até **05 (cinco) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

13.1.1. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do término do contrato**, comprovada a justa causa do pedido.

13.2. O **prazo de vigência contratual** objeto do futuro contrato é de **08 (oito) meses** contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

13.3. Os prazos elencados nos itens 13.1. e 13.2. poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. A empresa contratada deverá fornecer para o servidor designado para a Fiscalização do objeto, **antes do início dos serviços**, os seguintes documentos:

14.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

14.1.2. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

14.2. A Fiscalização analisará os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos serviços**.

14.3. A Obra deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após sua Autorização e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

14.4. As obras deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas no **Memorial Descritivo** deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização desta Prefeitura;

14.4.1. As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

14.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

14.5.1. Provisoriamente, após vistoria completa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão total do objeto; (O recebimento provisório ocorrerá pela emissão do Termo de Recebimento Provisório).

14.5.2. Definitivamente, em até **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório; (O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais).

14.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

14.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

14.8. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento das Obrigações Contratuais não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14.9. A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o **artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.**

15 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceite do documento fiscal, seguindo-se escorреitamente o **cronograma físico-financeiro da obra.**

15.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o n.º do Processo Licitatório e respectiva Tomada de Preços, e seguir junto com a medição confirmada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra por parte do município.

15.1.2. Concomitantemente com a entrega da Nota fiscal e Planilha de medição deverá ser apresentados os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras ao mês a que se refere a medição:

a.1) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;

a.2) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão de obra;

a.3) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.4) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social.

15.1.3. A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

15.1.4 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO DA OBRA EXECUTADA, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.

15.1.5. Deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

15.1.6 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, sendo que a fruição do prazo para pagamento iniciará somente após reapresentação da nota fiscal regularmente apresentada.

15.1.6.1- Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.2. Atendidas as formalidades, a **CONTRATANTE** providenciará o encaminhamento da medição e respectiva nota fiscal para a regular apreciação e deliberação;

15.3. A contratada deverá executar o cronograma de serviços de acordo com os prazos fixados, vedada a sua paralisação, mesmo que ainda esteja pendente a liberação da medição pelo município;

15.4. Após a aprovação e liberação da medição, esta municipalidade contratante efetuará o pagamento da fatura em até 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

15.5. Nos preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

15.7. Após o término da obra deverá também ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

16 – SANÇÕES:

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

16.2. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

16.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

16.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

16.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

16.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

16.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

17 – SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores

18 – RESCISÃO:

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

18.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.

18.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

18.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – FORO:

19.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

20.1. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

20.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do futuro Contrato, independentemente de transcrição.

20.3. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trabiju/SP ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trabiju/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

21 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

21.1. As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Trabiju - SP, 06 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TRABIJU, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letício nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal,, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, portadora do CNPJ/MF nº, e da Inscrição Estadual nº, por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es), qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF), doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e firmam a presente Ata de Registro em decorrência do resultado do Tomada de Preços nº 0xx-/2022 e do Processo Licitatório nº 0xx/2022, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. A “Contratante” em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pela Tomada de Preços nº 0xx/2021, conforme Processo nº 0xx/2021, contrata a “Contratada” para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, de forma que os licitantes tenham conhecimento do objeto e demais condições, cujas peças encontram-se anexas ao presente edital.

1.2. As obras e serviços licitados por esta Tomada de Preços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Trabiju e/ou demais documentos integrantes deste Edital.

1.3. O objeto deverá ser executado na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, localizada à Av. 27 de dezembro, n.º 300, na cidade de Trabiju - SP.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS:

2.1. Para execução dos serviços descritos na cláusula anterior a “Contratante” pagará a “Contratada” **o valor global de R\$** (.....).

2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis e contemplam além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto do presente contrato, além daquelas exigidas pelo CREA.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

3.1.1. Correrão por conta da “Contratada”, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

3.3. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

3.3.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

3.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.4. Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer para a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Trabiju, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

4.1.2. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

4.2. A Comissão de Fiscalização analisará os documentos entregues e emitirá a **Autorização para Início dos Serviços**.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após sua Autorização e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

4.4. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **Memorial Descritivo** deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização desta Prefeitura;

4.4.1. As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

4.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.5.1. Provisoriamente, após vistoria completa, no prazo de **10 dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão total do objeto; (O recebimento provisório ocorrerá pela emissão do Termo de Recebimento Provisório).

4.5.2. Definitivamente, em até **90 dias corridos** do recebimento provisório; (O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais).

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

4.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **dois dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.8. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento das Obrigações Contratuais não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

4.9. A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o **artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.**

CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceite do documento fiscal, seguindo-se escorreitamente o **cronograma físico-financeiro da obra**.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o n.º do Processo Licitatório e respectiva Tomada de Preços, e seguir junto com a medição confirmada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra por parte do município.

5.1.2. Concomitantemente com a entrega da Nota fiscal e Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras ao mês a que se refere a medição:

a.1) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;

a.2) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão de obra;

a.3) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.4) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social devidamente recolhida.

5.1.3. A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

5.1.4 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.

5.1.5. A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

5.1.6 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, sendo que a fruição do prazo para pagamento iniciará somente após reapresentação da nota fiscal regularmente apresentada.

5.1.6.1- Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2. Atendidas as formalidades, **A CONTRATANTE** providenciará o encaminhamento da medição e respectiva nota fiscal para a regular apreciação e deliberação;

5.3. A contratada deverá executar o cronograma de serviços de acordo com os prazos fixados, vedada a sua paralisação, mesmo que ainda esteja pendente a liberação da medição;

5.4. Após a aprovação e liberação da medição, esta municipalidade contratante efetuará o pagamento da fatura em até 15 (quinze) dias.

5.6. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo “Contratante”.

6.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's, responsabilizando-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

6.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da “Contratada”, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, observando a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela “Contratante” pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.8. É de exclusiva responsabilidade da “Contratada” a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo “Contratante”.

6.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficializará a “Contratada” para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1. A inadimplência da “Contratada” em relação aos encargos não transfere ao “Contratante” a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais causados diretamente ao “Contratante” ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, isentando o poder público “Contratante” de qualquer responsabilidade.

6.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1. O preposto deverá comparecer no local da execução das obras em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução das obras.

6.14. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.15. Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16. Apresentar à “Contratante”, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da “Contratante”.

6.18. Fornecer a qualquer momento, a pedido da “Contratante”, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em isenção de responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

6.19. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

6.20. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da “Contratada”, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores da “Contratante”, e dos órgãos de controle interno e externo, devidamente identificados, e em nome do “Contratante”.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes da execução do futuro contrato onerarão os recursos orçamentários do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o número: **Fichas:**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

333, 334, 335, 413 - Órgão: 02 – Prefeitura Municipal - Unidade: 08 – Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 3.3.90.39.00 – 10.301.0009.2039.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 9ª – DOS PRAZOS:

9.1. prazo para execução da obra será de até **05 (cinco) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

9.2. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do término do contrato**, comprovada a justa causa do pedido.

9.3. O **prazo de vigência contratual** objeto do futuro contrato é de **08 (oito) meses** contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

9.4. Os prazos elencados nos itens 9.1. e 9.2. poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 10 – DO GESTOR FISCALIZAÇÃO:

10.1. O MUNICÍPIO, por meio do Departamento de Obras e Serviços, através do servidor municipal, o Sr. _____ efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, designando-o como gestor do Contrato, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente contrato.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de execução das obras, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de contrato.

CLÁUSULA 11 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:

11.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES:

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

12.2. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

12.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

12.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

12.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

12.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

12.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a subcontratação **total ou parcial do seu objeto**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

14.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA 15 – DA VINCULAÇÃO:

15.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 0xx/2021, Processo nº 0xx/2021 e seus anexos e a proposta da “Contratada”, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

16.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17 – DO AMPARO LEGAL:

18.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para todos os fins de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Trabiju (SP), ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, realizado pela Prefeitura do Município de Trabiju .

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2022**, da Prefeitura do Município de Trabiju, declaro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “MANOEL MORALES”, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Atestamos, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Trabiju (SP), que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto do edital da Tomada de Preços em epigrafe que conhece e se submete aos termos do edital.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2022

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Tomada de Preços nº. ____/2022, DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada pela licitante de maneira independente, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Trabiju (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

RG nº. _____

Cargo / Função: _____

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, CONSTITUINDO-SE EM SEU ANEXO.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju

Contratada:

Contrato:

Licitação:

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO XI

A documentação referente à descrição dos serviços e materiais, compreendida pelo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, deverá ser retirada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, ou solicitada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br